

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2528/2025

Institui a Política Estadual de Promoção do Respeito às Mulheres nas Instituições de Ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Promoção do Respeito às Mulheres nas Instituições de Ensino.

Art. 2º A Política Estadual de Promoção do Respeito às Mulheres nas Instituições de Ensino tem como objetivos:

- I - conscientizar estudantes sobre a importância do respeito às mulheres e da igualdade de gênero;
- II - prevenir e combater a violência de gênero, incluindo o assédio moral e sexual;
- III - promover a formação cidadã e a cultura de paz, baseadas no respeito à diversidade e na valorização da mulher;
- IV - desenvolver atividades junto à comunidade escolar que abordem questões de gênero e direitos das mulheres; e
- V - fornecer orientações sobre os mecanismos de denúncia de violência contra a mulher e de acolhimento das vítimas.

Art. 3º Na implementação da Política Estadual de Promoção do Respeito às Mulheres nas Instituições de Ensino deverão ser observadas as seguintes linhas de ação:

- I - realização de palestras, debates e campanhas educativas sobre o respeito às mulheres;
- II - capacitação de docentes e da equipe pedagógica para lidar com questões de gênero;
- III - celebração de parcerias com instituições governamentais e não governamentais para promover a equidade de gênero; e
- IV - incentivo à produção e divulgação de materiais educativos que abordem a história e o papel das mulheres na sociedade;

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com a União, outros Estados, Municípios e entidades privadas para a implementação e o financiamento da política instituída por esta Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Delegada Gleide Angelo

JUSTIFICATIVA

A desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres são uma realidade que, infelizmente, ainda está presente na sociedade brasileira, exigindo a implementação de ações concretas e contínuas para promover a equidade e garantir um ambiente social seguro e respeitoso.

Nesse contexto, a proposição ora apresentada busca instituir uma política pública que venha a permitir a atuação coordenada de entes governamentais e instituições de ensino na conscientização da comunidade escolar acerca da importância do respeito e da valorização das mulheres. Por meio de ações educativas, será possível a

transformação social necessária para um futuro mais justo e igualitário, em consonância com objetivo fundamental de promover o bem de todos, sem preconceito de sexo, e com o direito fundamental à igualdade entre homens e mulheres (art. 3º, I e IV, e 5º, I, da Constituição Federal)

Cumpra-se destacar que a medida tem amparo na autonomia dos Estados-membros prevista nos arts. 23, V e 24, IX, da Constituição Federal, de modo que não há impedimento quanto à competência legislativa. Além disso, a iniciativa parlamentar é legítima, já que não cria atribuições para outra esfera de Poder, na linha de diversas políticas públicas aprovadas por esta Casa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

HISTÓRICO

[05/02/2025 13:30:11] ASSINADO
[05/02/2025 13:31:19] ENVIADO P/ SGMD
[10/02/2025 08:52:37] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[10/02/2025 08:55:24] RENUMERADO
[10/02/2025 14:46:42] DESPACHADO
[10/02/2025 14:47:14] EMITIR PARECER
[10/02/2025 15:28:54] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[10/02/2025 22:31:49] PUBLICADO

Delegada Gleide Angelo
Deputada

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 11/02/2025

D.P.L.: 11

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h
Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211
alepe@alepe.pe.gov.br



COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002
ouvidoria@alepe.pe.gov.br